



## TERMO REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes automotivos, destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota das Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS, de forma programada e sob demanda, conforme as necessidades das secretarias e unidades requisitantes.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS, assegurando o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Administração Pública.

2.2. A adequada manutenção da frota municipal é essencial para a execução de diversos serviços públicos, como transporte de pacientes, manutenção de estradas, serviços urbanos, apoio às atividades agrícolas, transporte escolar e demais ações desenvolvidas pelas secretarias. A utilização regular de óleos lubrificantes adequados é fundamental para preservar o bom funcionamento dos motores e sistemas mecânicos dos veículos e equipamentos, evitando desgastes prematuros e falhas operacionais.

2.3. Considerando que o Município possui uma frota diversificada de veículos, máquinas e equipamentos que demandam manutenção periódica, torna-se necessária a aquisição regular desses insumos, garantindo a realização das manutenções preventivas e corretivas de forma planejada e eficiente.

2.4. A contratação proposta contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de custos com reparos emergenciais e a melhoria da eficiência operacional da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e o adequado gerenciamento dos recursos públicos.





### 3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e operacionais para a aquisição, por meio de registro de preços, dos itens descritos a seguir, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Municipal.

4.2. Os itens relacionados nesta aquisição deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e descrições apresentadas a seguir, sendo essas condições indispensáveis para a adequada execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COM ADITIVAÇÃO DE EXTREMA PRESSÃO (EP), INDICADA PARA APLICAÇÃO EM CUBOS DE RODA, ROLAMENTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EM GERAL, SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE CARGA E IMPACTO. DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E À OXIDAÇÃO. GRAU NLGI 2 OU 3. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20°C E 130°C.  DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS SEGUINTE: PENETRAÇÃO NÃO TRABALHADA (0,1 MM) = 255; PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X (0,1 MM) =	KG	250,00	R\$ <b>58,42</b>	R\$ 14.605,00





	255; PENETRAÇÃO TRABALHADA 10000X (0,1 MM) = 255; PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 186°C; CARGA TIMKEN MÍNIMA DE 40 LB; ÓLEO BÁSICO MINERAL COM VISCOSIDADE APROXIMADA DE 250 CST A 40°C E 18,5 CST A 100°C.  EMBALAGEM: BALDE DE 20 KG.				
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO API TC OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP. <b>COTA RESERVADA</b>	LITRO	350,00	R\$ <b>74,35</b>	R\$ 26.022,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO API TC OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	LITRO	1.050,00	R\$ <b>74,35</b>	R\$ 78.067,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO ATF, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO DEXRON III OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	400,00	R\$ <b>42,40</b>	R\$ 16.960,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 10W40, ATENDENDO NO MÍNIMO ÀS ESPECIFICAÇÕES ACEA E4/E7 OU SUPERIORES, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	100,00	R\$ <b>54,93</b>	R\$ 5.493,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS (UTTO), VISCOSIDADE SAE 30, ATENDENDO NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO API GL-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	200,00	R\$ <b>43,73</b>	R\$ 8.746,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS, VISCOSIDADE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	500,00	R\$ <b>40,25</b>	R\$ 20.125,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, VISCOSIDADE SAE 140, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	100,00	R\$ <b>41,75</b>	R\$ 4.175,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	400,00	R\$ <b>41,13</b>	R\$ 16.452,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 0W20, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	400,00	R\$ <b>54,93</b>	R\$ 21.972,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS, VISCOSIDADE SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SL OU SUPERIOR, ATENDENDO À NORMA JASO MA OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	150,00	R\$ <b>42,18</b>	R\$ 6.327,00
12	ADITIVO PARA RADIADOR, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS E ANTIFERVURA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EMBALAGEM	100,00	R\$ <b>28,36</b>	R\$ 2.836,00
13	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO, ATENDENDO NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO DOT 3 OU SUPERIOR,	LITRO	100,00	R\$ <b>59,16</b>	R\$ 5.916,00





	CONFORME NORMAS SAE E ABNT, COM REGISTRO NA ANP.				
14	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO ATF, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO DEXRON II OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	100,00	R\$ <b>38,37</b>	R\$ 3.837,00
15	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM ADITIVAÇÃO EP, GRAU NLGI 2, ATENDENDO À NORMA ASTM D4950 OU SUPERIOR.	KG	250,00	R\$ <b>49,11</b>	R\$ 12.277,50
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	600,00	R\$ <b>68,18</b>	R\$ 40.908,00
17	ÓLEO HIDRÁULICO, VISCOSIDADE ISO VG 46, TIPO AW/HLP, CONFORME DIN 51524 PARTE 2 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	2.000,00	R\$ <b>19,63</b>	R\$ 39.260,00
18	ÓLEO HIDRÁULICO, VISCOSIDADE ISO VG 68, TIPO AW/HLP, CONFORME DIN 51524 PARTE 2 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	3.000,00	R\$ <b>22,67</b>	R\$ 68.010,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CH-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP. <b>COTA RESERVADA</b>	LITRO	900,00	R\$ <b>44,25</b>	R\$ 39.825,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CH-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	LITRO	2.700,00	R\$ <b>44,25</b>	R\$ 119.475,00
21	ÓLEO PARA DIFERENCIAL, VISCOSIDADE SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	700,00	R\$ <b>44,20</b>	R\$ 30.940,00
22	ÓLEO PARA DIFERENCIAL, VISCOSIDADE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	1.000,00	R\$ <b>40,25</b>	R\$ 40.250,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, VISCOSIDADE SAE 20W30 OU EQUIVALENTE, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	300,00	R\$ <b>25,53</b>	R\$ 7.659,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, VISCOSIDADE SAE 10W30, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	100,00	R\$ <b>45,45</b>	R\$ 4.545,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 10W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	300,00	R\$ <b>61,67</b>	R\$ 18.501,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CI-4 OU SUPERIOR, ATENDENDO À ACEA E7 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	300,00	R\$ <b>48,15</b>	R\$ 14.445,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SL OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	300,00	R\$ <b>52,92</b>	R\$ 15.876,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, VISCOSIDADE SAE 50, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÕES DE TRANSMISSÕES	LITRO	100,00	R\$ <b>42,04</b>	R\$ 4.204,00





	AUTOMÁTICAS PESADAS OU EQUIVALENTES, COM REGISTRO NA ANP.				
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, ATENDENDO À ACEA C2/C3 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	1.000,00	R\$ 66,61	R\$ 66.610,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	200,00	R\$ 66,84	R\$ 13.368,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO, VISCOSIDADE SAE 75W80, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LITRO	200,00	R\$ 86,38	R\$ 17.276,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 784.963,50</b>

**4.3.** Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

**4.4.** Os itens previstos neste Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

**4.5.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**5.1.** As quantidades a serem adquiridas são definidas por cada Secretaria conforme item 4.2, considerando as necessidades de consumo e o histórico recente de utilização.

## 6. DAS AMOSTRAS

**6.1.** A apresentação de amostras é obrigatória para os licitantes que ofertarem produtos de marcas não constantes da Relação de Marcas de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE
------	-----------	----------------------	---------





9	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 0W20, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
15	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM ADITIVAÇÃO EP, GRAU NLGI 2, ATENDENDO À NORMA ASTM D4950 OU SUPERIOR.	LUBRAX, TEXACO, MOBIL, ou similar, ou de melhor qualidade.	KG
17	ÓLEO HIDRÁULICO, VISCOSIDADE ISO VG 46, TIPO AW/HLP, CONFORME DIN 51524 PARTE 2 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
18	ÓLEO HIDRÁULICO, VISCOSIDADE ISO VG 68, TIPO AW/HLP, CONFORME DIN 51524 PARTE 2 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CH-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP. COTA RESERVADA	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CH-4 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP. AMPLA CONCORRÊNCIA	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
21	ÓLEO PARA DIFERENCIAL, VISCOSIDADE SAE 85W140, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API GL-5 OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, CASTROL, MOBIL, SHELL, TEXACO, ou similar, ou de melhor qualidade.	LITRO
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SL OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP.	LUBRAX, ACDELCO, CASTROL, TEXACO, SHELL, MOBIL, ou similar, ou de melhor qualidade	LITRO

**6.2.** Estão dispensadas da apresentação de amostras as empresas que cotarem exclusivamente marcas constantes na tabela do item acima — Relação de Marcas de Referência. A dispensa é aplicável item a item, de forma que o licitante que ofertar produto de marca não listada em qualquer dos itens estará sujeito à obrigação de apresentação de amostra para o respectivo item, ainda que os demais itens por ele ofertados estejam dispensados.





**6.3.** A convocação para apresentação de amostras será realizada pelo Pregoeiro após a fase de lances, sendo obrigatório o envio da amostra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação formal.

**6.3.1.** O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado, desde que a licitante formalize o pedido de prorrogação com a devida justificativa antes do vencimento do prazo original, cabendo à Administração deferir ou indeferir o pedido conforme a pertinência e suficiência da justificativa apresentada, sem que o simples requerimento implique suspensão automática do prazo ou direito à prorrogação

**6.4.** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 1.441, CEP 95.400-000, São Francisco de Paula/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**6.5.** As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, lacrada e intacta, com volume e apresentação compatíveis com as especificações do item cotado. Não serão aceitas amostras em embalagens fracionadas ou de volume inferior ao especificado para o item. Amostras entregues em embalagem diversa da especificada serão automaticamente desclassificadas. Exemplo: item 9 - ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A OU SUPERIOR, COM REGISTRO NA ANP, tem como unidade de medida LITRO, então deve ser enviado no MÍNIMO 01 (um) LITRO deste item.

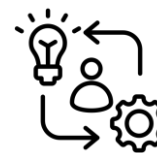
**6.6.** Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta contendo:

- a) Nome ou razão social do licitante;
- b) Número do item a que se refere;
- c) Número do Pregão Eletrônico;
- d) Marca, especificação técnica (grau de viscosidade SAE e classificação API) e volume da embalagem.

**6.7.** Junto às amostras, o licitante deverá apresentar em língua portuguesa uma ficha técnica do produto, contendo especificações de viscosidade (classificação SAE), nível de desempenho (classificação API), índice de viscosidade, ponto de fulgor e demais características técnicas declaradas pelo fabricante;

**6.8.** As amostras serão analisadas por Equipe Técnica, composta pelos servidores municipais responsáveis pela gestão e manutenção da frota.





**6.9.** A Equipe Técnica observará os seguintes critérios de análise:

- a) Embalagem — integridade da embalagem e capacidade de proteção ao conteúdo contra vazamentos, contaminação e variações de temperatura;
- b) Rotulagem — presença obrigatória de dados de identificação do produto, razão social do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, grau de viscosidade SAE, classificação API e registro no órgão competente;
- c) Aparência — o produto não pode apresentar sedimentos, turbidez, separação de fases, coloração atípica ou partículas sólidas em suspensão, sendo que a presença de fases distintas constitui indicativo de contaminação por água ou incompatibilidade de composição, resultando em reprovação automática do item;
- d) Viscosidade — verificação da conformidade do produto com o grau de viscosidade SAE declarado, por meio de análise visual de escoamento e consistência, aferindo a resistência ao fluxo compatível com a especificação exigida para cada item;
- e) Conformidade com a classificação API — verificação da adequação do nível de desempenho declarado com as exigências técnicas dos equipamentos e veículos integrantes da frota municipal;
- f) Teste de resíduos — o produto não deve deixar resíduos sólidos, pegajosos ou incrustações após aplicação e secagem em superfície metálica.

**6.9.1.** Para cada critério analisado será atribuída nota individual de 0 a 10, sendo considerada aprovada a amostra que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) entre as notas atribuídas pelos membros da Equipe Técnica. A amostra que não atingir a nota mínima em qualquer critério será reprovada.

**6.10.** A Equipe Técnica emitirá relatório formal de análise com motivação expressa para cada item avaliado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro para continuidade do processo licitatório.

**6.11.** Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados e submetidos aos testes previstos neste Termo, sendo devolvidos ao licitante após a conclusão da análise e não integrando o quantitativo total do fornecimento.

**6.12.** A amostra reprovada não admite contraprova, e a proposta do licitante será desclassificada no respectivo item. A retirada do produto reprovado junto ao Setor de Frotas poderá ser realizada mediante agendamento prévio.



**6.13.** O licitante convocado que não apresentar amostra no prazo estabelecido no item 6.3 terá sua proposta automaticamente desclassificada no respectivo item.

**6.14.** Todas as despesas decorrentes do envio, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante.

## **7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS PARA PRODUTOS SIMILARES E EQUIVALENTES**

**7.1.** A exigência de apresentação de amostras para os licitantes que ofertarem produtos similares ou equivalentes às marcas de referência indicadas fundamenta-se no art. 41, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar amostras como condição para aferição da qualidade e da equivalência técnica dos produtos ofertados.

**7.2.** A imprescindibilidade dessa exigência decorre da natureza específica dos óleos lubrificantes objeto desta contratação. Tais produtos possuem características técnicas críticas — como grau de viscosidade (classificação SAE), nível de desempenho (classificação API), composição do pacote de aditivos, índice de viscosidade, ponto de fulgor e resistência à oxidação — que não são passíveis de verificação adequada exclusivamente por análise documental, fichas técnicas ou rótulos, uma vez que tais documentos podem não refletir fielmente a qualidade real do produto entregue.

**7.3.** A utilização de óleo lubrificante em desconformidade com as especificações técnicas requeridas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal pode causar desgaste prematuro de componentes internos dos motores, falhas mecânicas, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento das garantias dos fabricantes, gerando prejuízo direto ao erário. A verificação da equivalência técnica por amostra constitui, portanto, medida preventiva indispensável à proteção do patrimônio público.

**7.4.** Ressalta-se que a simples apresentação de boletim de análise ou certificado de qualidade emitido pelo próprio fabricante não é suficiente para atestar a equivalência do produto ofertado, uma vez que tais documentos são autodeclaratórios e não substituem a análise técnica realizada pela equipe responsável pela gestão da frota municipal, que possui conhecimento direto das especificações exigidas pelos equipamentos em operação.





7.5. Dessa forma, a exigência de amostras não configura medida restritiva à competitividade, mas constitui instrumento técnico necessário e proporcional à garantia da qualidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, nos termos dos arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência recai exclusivamente sobre licitantes que ofertarem produtos distintos das marcas de referência, sendo dispensada para aqueles que ofertarem as próprias marcas indicadas.

7.6. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica responsável pela gestão e manutenção da frota municipal, com base em critérios objetivos previamente definidos no edital, incluindo a verificação da conformidade com as classificações SAE e API exigidas para cada item, garantindo imparcialidade e motivação expressa na decisão que reconhecer ou recusar a equivalência técnica.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

8.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a) é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) possui especificações usuais de mercado;
- c) e possui disponibilidade no mercado.

## 9. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

9.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a) o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.





- b) a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por itens.

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.

**11.2. Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.**

## 12. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

12.1. A presente licitação será realizada por itens, com composição e estimativas distintas para cada um. Conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte – notadamente a exclusividade de participação – poderão ser aplicados aos itens cujo valor global não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

12.2. Dessa forma:

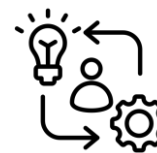
**12.2.1. Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00:** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme permitido pela LC nº 123/2006.

**12.2.2. Itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00:** serão divididos em cota de 25% para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e 75% para ampla concorrência, conforme permitido pela LC nº 123/2006

## 13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens e serviços comuns, logo segue em anexo o referido documento.





#### **14. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA**

**14.1.** Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/21, conforme estabelecido no Capítulo VI, que trata da habilitação e qualificação dos licitantes, garantindo que as empresas atendam às condições mínimas exigidas para a execução do objeto contratado.

**14.2.** Neste processo, não há necessidade de exigências de qualificação técnica.

#### **15. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**15.1.** Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

#### **16. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**16.1.** O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

**16.2.** O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

**16.3.** Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

**16.4.** A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

#### **17. DO RECEBIMENTO**

**17.1. Recebimento provisório:** Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**17.2. Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O



pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

## 18. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

18.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **preço médio**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

19.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da fonte de recursos orçamentários será feita no momento da efetivação de cada aquisição, conforme a disponibilidade financeira da unidade requisitante e de acordo com a legislação vigente aplicável à execução orçamentária.

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

20.2. O pagamento será efetuado:

20.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.





**20.2.2.** Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

**20.3.** O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

**20.3.1.** Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

**20.3.2.** Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

**20.4.** O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





- 21.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.
- 21.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.
- 21.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 21.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- 21.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 21.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 21.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.
- 22.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.**
- 22.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 22.4. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;





- 22.5.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;
- 22.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 22.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 22.8.** Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 22.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 22.11.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 22.12.** A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações ou serviços para realizar a execução, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma pontual, conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-





lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

**23.2.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

**25.2.** Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

## **26. DAS SANÇÕES**

**26.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **27. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**27.1.** A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.





**27.2.** O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

**27.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

**27.3.1.** Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

**27.3.2.** A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

**27.3.3.** Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

**27.4.** O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

**27.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.**

**27.6.** Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

#### **27.7. Documentos fiscais comparativos**

**27.7.1.** Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

#### **27.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento**





**27.8.1.** Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

**27.8.2.** Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

### **27.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva**

**27.9.1.** A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

### **27.10. Planilha de custos analítica atualizada**

**27.10.1.** Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

### **27.11. Justificativa jurídica**

**27.11.1.** Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

## **28. DO REAJUSTE FINANCEIRO**

**28.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 03 de março de 2026.

**28.2.** Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) **o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;**
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;





d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

**28.3.** O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

**28.4.** Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

**28.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**28.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

## **29. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**29.1.** Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

**29.2.** A execução do objeto deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos que integram o processo licitatório.

Local e data de **confecção** do documento:

São Francisco de Paula/RS, 30 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Luisa Paffrath Aguzzolli  
Assessora do Dep. De Contratações Públicas

